

Carta nº 410/2025 – Regulatório Técnico

Porto Alegre/RS, 04 de fevereiro de 2025.

Ao Sr. **Demétrius Jung Gonzalez**,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan
Porto Alegre/RS.

Assunto: Recurso ao parecer sobre Manifestações do Prestador (PMP) de Victor Graeff, Processo nº 1069/2024.

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício nº 283/2025-AGESAN, que trata do Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) do processo nº 1069/2024, referente à fiscalização regular realizada no município de Victor Graeff, apresentar **Recurso à Diretoria Geral Colegiada** quanto às manifestações não acolhidas por essa Agência, pelas razões que seguem nas informações técnicas.

Isto posto, apresentamos as manifestações e evidências de solução das Não Conformidades em comento e, respeitosamente, requer-se a consideração do Diretoria Geral Colegiada quanto ao recurso interposto pela Companhia, concedendo provimento ao mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Vinícius de Souza Jorge

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN

Resposta 514/2025

Santa Maria, 30 de janeiro de 2025.

À
Regulação Técnica CORSAN

Assunto:- Manifestação ao Ofício 283/2025-AGESAN
- Processo nº 1069/2024 de Victor Graeff

Em atenção ao Ofício n. 283/2024-AGESAN, seguem as manifestações atinentes à interposição de recurso, referentes ao Parecer sobre Manifestações do Prestador (PMP), Processo nº 1069/2024 de Victor Graeff, conforme abaixo elencadas:

7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

NC-12: A NC refere-se a recarga e renovação dos extintores garantindo assim a segurança das edificações e dos operadores, e não da simples remoção do mesmo, como manifestado no Plano de Ação do RAAC.

Para a constatação "*Extintor de incêndio vencido.*" no poço VG 04 propomos novo plano de ação.

PLANO DE AÇÃO:

Ação

Recarga de extintor com validade adequada e reinstalação junto ao poço VG 04

Prazo Previsto: 16/03/2025

NC-17: A NC refere-se a recarga e renovação dos extintores garantindo assim a segurança das edificações e dos operadores, e não da simples remoção do mesmo, como manifestado no Plano de Ação do RAAC.

Para a constatação "*Extintor de incêndio vencido.*" no poço VG 06 propomos novo plano de ação.

PLANO DE AÇÃO:

Ação

Recarga de extintor com validade adequada e reinstalação junto ao poço VG 06

Prazo Previsto: 16/03/2025

NC-40: A NC refere-se a recarga e renovação dos extintores garantindo assim a segurança das edificações e dos operadores, e não da simples remoção do mesmo, como manifestado no Plano de Ação do RAAC.

Para a constatação “*Extintor de incêndio vencido.*” na ÁREA COMERCIAL propomos novo plano de ação.

PLANO DE AÇÃO:

Ação

Recarga de extintor com validade adequada e reinstalação ÁREA COMERCIAL.

Prazo Previsto: 16/03/2025

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar informações complementares, se assim entender necessário

Por fim, ressaltamos que as demandas encaminhadas à CORSAN estão sendo concentradas através do e-mail: regulatorio.corsan@corsan.com.br, razão pela qual solicitamos que, em comunicações futuras, eventuais documentos, requisições e pedidos de informação sejam encaminhados ao aludido endereço.

Atenciosamente,

Ruy César Marques de Vasconcelos

Gerente Executivo G02 Regional R2